



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Wagner

terça-feira, 11 de abril de 2017

Ano I - Edição nº 00053 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Wagner publica



Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

[wagner.ba.gov.br](http://wagner.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C4B2F8A189203ED2752999F6C36FE0FF

## Prefeitura Municipal de Wagner

# SUMÁRIO

- Lei N° 189, de 11 de ABRIL de 2017.
- LEI N° 190, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

# Prefeitura Municipal de Wagner

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER  
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32

Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0\*\*75) 3336-2264

Lei n.º 189 de 11 de ABRIL de 2017.

Autoriza o poder Executivo a firmar termo de Confissão de dívida e acordo de parcelamento e quitação de débitos com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTOS S/A – EMBASA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Fica o Prefeito Municipal de Wagner, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da lei orgânica Municipal, autorizado a reconhecer e confessar a dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário das contas vencidas do mês de abril de 2015/dezembro de 2016 e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A- EMBASA, em até 40 (quarenta) prestações mensais, nos termos do Art. 29 §1º e Art. 32 da Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal- Art. 21, §1º, §2º, §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art.1º**- O orçamento do município consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

# Prefeitura Municipal de Wagner



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER  
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32  
Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0\*\*75) 3336-2264

Lei n.º 189 de 11 de ABRIL de 2017.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e ate sua liquidação, as receitas do ICMS.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Wagner – Bahia, 11 de ABRIL de 2017

ELTER SILVA BASTOS  
PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Wagner

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**  
**C.N.P.J. 14.694.517/0001-32**  
**Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0\*\*75) 3336-2123**

## LEI N° 190 DE 11 DE ABRIL DE 2017

*Dispõe sobre a Abertura ao Orçamento Fiscal do Município de Wagner de Crédito Adicional Suplementar no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) para reforço de dotação orçamentária no vigente orçamento.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 60, III, e 86, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Wagner, Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) no orçamento financeiro do exercício de 2017, na forma do Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações constantes da lei orçamentária, na mesma ou em outras unidades orçamentárias; reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados; e excesso de arrecadação de receitas próprias, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados, na forma do Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER**, Estado da Bahia 11 de abril de 2017.

**ELTER SILVA BASTOS**  
Prefeito